



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **055/2021**

Processo nº **023/2021**

Pregão Presencial nº **014/2021**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos José de Oliveira**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 10.282.328/001-00 com sede na Av. Elpídia da Silva Fagundes, 71 – Santa Edwirges na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Jorge Cupertino da Silva; CPF 262.044.526-49, na qualidade de Sócio Gerente, R\$ 145.192,31** (Cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais, e trinta e um centavos), nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de **materiais de construção- diversos**, em atendimento as necessidades do Município.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **023/2021**, Pregão Presencial nº **014/2021** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato será indireto

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor a partir da data de 04/05/2021, a 03/05/2021, contados da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 05(cinco) dias mediante “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

amento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$ 145.192,31 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais, e trinta e um centavos), Observados os seguintes valores unitários:

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0008	5061	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	5,0000	MTX	R\$ 29,5000	R\$ 147,5000
0012	11377	APARADOR DE GRAMA A GASOLINA	UN	2,0000	GARTEN	R\$ 2.129,0000	R\$ 4.258,0000
0013	5169	APLICADOR DE SILICONE FERRO	UN	10,0000	RIMO	R\$ 11,5200	R\$ 115,2000
0023	8070	BICO PARA MANGUEIRA DE METAL 3/4"	UN	10,0000	REA	R\$ 2,3700	R\$ 23,7000
0024	4927	BICO PARA MANGUEIRA METAL 1/2"	UN	10,0000	REA	R\$ 2,3700	R\$ 23,7000
0026	5071	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UN	30,0000	TOMPSON	R\$ 5,5000	R\$ 165,0000
0029	5075	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64" 3,5 MM	UN	30,0000	TOMPSON	R\$ 2,8000	R\$ 84,0000
0031	5069	BROCA A.R 9/64	UN	30,0000	TOMPSON	R\$ 2,8000	R\$ 84,0000
0033	5077	BROCA DE VÍDIA 8 MM CURTA	UN	30,0000	TOMPSON	R\$ 4,1000	R\$ 123,0000
0034	5078	BROCA DE VÍDIA LONGA 10 MM	UN	30,0000	TOMPSON	R\$ 6,0500	R\$ 181,5000
0042	5210	CADEADO 25 MM	UN	30,0000	LAND	R\$ 13,0000	R\$ 390,0000
0054	5086	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UN	20,0000	MAESTRO	R\$ 197,0000	R\$ 3.940,0000
0056	5088	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA (DUAS BOCAS)	UN	15,0000	MONFORT	R\$ 34,0000	R\$ 510,0000
0059	5092	CHAVE COMBINADA 13x13	UN	5,0000	MAYLE	R\$ 7,5700	R\$ 37,8500
0065	11630	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/16" - 7,94 MM	UN	200,0000	MB	R\$ 1,4300	R\$ 286,0000
0066	5230	COLA BRANCA EXTRA 500G	UN	30,0000	ALURA	R\$ 8,4500	R\$ 253,5000
0067	5096	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UN	15,0000	TOMPSON	R\$ 13,0000	R\$ 195,0000
0068	5231	COMPENSADO 9 MM	UN	140,0000	SUL MINAS	R\$ 43,5000	R\$ 6.090,0000
0069	11388	CONE DE SINALIZAÇÃO	UN	30,0000	KTELI	R\$ 14,0000	R\$ 420,0000
0074	11389	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS	UN	2,0000	TOMPSON	R\$ 124,0000	R\$ 248,0000



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

00	22-10	3097	ORATÓRIOS	1995	TA GALHOS	UN	5,0000	VIEL	R\$ 63,7000	R\$ 318,5000
0076	7882	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 18 VM X 30 CM - REF. SÊNIOR OU SIMILAR			UN	10,0000	TOMPSON	R\$ 8,7000	R\$ 87,0000	
0080	5101	DISCO DE CORTE 10" X 1/8 X1"			UN	50,0000	ICDER	R\$ 8,0700	R\$ 403,5000	
0082	5103	DISCO DE CORTE 12" X 1/8 X 1"			UN	30,0000	ICDER	R\$ 12,5500	R\$ 376,5000	
0083	5104	DISCO DE CORTE 2 TELAS Nº 12			UN	300,0000	ICDER	R\$ 12,5700	R\$ 3.771,000	
0086	5107	DISCO MAQUITA (CORTE SECO)			UN	20,0000	TOMPSON	R\$ 10,4000	R\$ 208,0000	
0090	5243	DOBRADIÇA COMUM 4" - CARTELA C/ 3			UN	30,0000	SILVANA	R\$ 9,4000	R\$ 282,0000	
0091	5244	DOBRADIÇA GALVANIZADA COM 02 PEÇAS E PARAFUSOS			UN	30,0000	SILVANA	R\$ 3,4600	R\$ 103,8000	
0093	5246	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 2"			UN	50,0000	JUPTER	R\$ 11,2700	R\$ 563,5000	
0094	11393	DOBRADOR DE FERRO			UN	15,0000	SILVANA	R\$ 3,8400	R\$ 57,6000	
0095	5247	DUREPOXI 100 GRS			UN	35,0000	P.TEC	R\$ 5,5000	R\$ 192,5000	
0106	5112	ENXADA VALEIRA			UN	20,0000	ALPE	R\$ 49,0000	R\$ 980,0000	
0109	4947	ESGUICHO DE METAL PARA MANGUEIRA 1/2"			UN	10,0000	FICO	R\$ 22,5000	R\$ 225,000	
0115	5257	ESPÁTULA DE AÇO Nº 06			UN	20,0000	MX	R\$ 4,6500	R\$ 93,0000	
0117	5115	ESQUADRO CABO ALUMÍNIO			UN	5,0000	PREMIUM	R\$ 17,5000	R\$ 87,5000	
0119	5260	ESTOPA BRANCA 1 KG			pc	100,0000	L.BRILHA	R\$ 16,4000	R\$ 1.640,0000	
0128	11407	FITA CREPE PARA USO GERAL 18 MM X 50M 3M. INDICAÇÃO: PARA O USO GERAL E MASCARAMENTO DE PINTURA IMOBILIÁRIA. . DESCRIÇÃO: FITA COM ADESÃO INICIAL ADEQUADA PARA NÃO SOLTAR DA SUPERFÍCIE E NÃO DEIXAR RESÍDUOS. FACILIDADE DE APLICAÇÃO E BOA ADESÃO A SUPERFÍCIES IRREGULARES. DIMENSÕES: 18 MM X 50 METROS.			UN	100,0000	NASTRO	R\$ 2,9000	R\$ 290,000	
0129	11408	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19 MM X 10M			rl	150,0000	TOMPSON	R\$ 2,3000	R\$ 345,0000	
0133	5121	FORMÃO 3/4 -1"			UN	80,0000	TOMPSOM	R\$ 15,1000	R\$ 1.208,0000	
0136	5269	GANCHO COM BUCHA Nº 8			UN	80,0000	USAF	R\$ 0,3900	R\$ 31,2000	
0137	5120	GARRAFÃO TÉRMICO 5 L			UN	10,0000	OBA	R\$ 31,0000	R\$ 310,0000	
0143	5271	JANELA VENEZIANA 1M X 1M			UN	25,0000	BIMOLAR	R\$ 183,2000	R\$ 4.580,0000	



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0145	5272	LANÇADORA DE SERRA MANUAL BIMETAL FLEXÍVEL DE 12", MEDINDO 300 X 13 X 0,6MM, STARRET OU SIMILAR	UN	300,0000	STARRET	R\$ 7,5000	R\$ 2.250,0000
0146	5272	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	25,0000	TOMPSON	R\$ 1,5000	R\$ 37,5000
0152	5123	LIMA P/ ENXADA	UN	30,0000	TOMPSON	R\$ 11,5000	R\$ 345,0000
0153	5124	LIMA P/ SERROTE	UN	5,0000	TOMPSON	R\$ 11,5000	R\$ 57,5000
0159	11419	LIXA ABRASIVA DE PANO PARA FERRO 60	UN	60,0000	TATU	R\$ 2,6000	R\$ 156,0000
0161	11424	LIXA DE FERRO Nº 120	UN	60,0000	TATU	R\$ 2,2000	R\$ 132,0000
0162	5281	LIXA DE FERRO Nº 40	UN	60,0000	TATU	R\$ 2,6500	R\$ 159,0000
0163	11422	LIXA DE FERRO Nº 60	UN	60,0000	TATU	R\$ 2,6600	R\$ 159,6000
0166	7884	LONA AMARELA 1 MT	mt	200,0000	MX	R\$ 7,5000	R\$ 1.500,0000
0168	5285	LONA PLÁSTICA AMARELA REFORÇADA 5X6 COM ILHÓS	UN	6,0000	TOMPSON	R\$ 143,0000	R\$ 858,0000
0173	5131	MACHADO COM CABO 3 1/2 L	UN	5,0000	COROA	R\$ 42,2000	R\$ 211,0000
0174	5289	MADEIRITE 10 MM COLA BRANCA	UN	200,0000	SUL MINAS	R\$ 42,9000	R\$ 8.580,00
0175	5290	MADEIRITE 12 MM COLA BRANCA	UN	200,0000	SUL MINAS	R\$ 58,6300	R\$ 11.726,0000
0178	7885	MANGUEIRA CORRUGADA 25X50 AMARELA PRIMEIRA LINHA	UN	200,0000	DGT	R\$ 57,5000	R\$ 11.500,0000
0181	11439	MAQUITA	UN	3,0000	GAMA	R\$ 335,0000	R\$ 1.005,0000
0186	5132	MARRETA 1 KG	UN	10,0000	TRAMONTINA	R\$ 26,5000	R\$ 265,0000
0193	5138	MÁSCARA PARA PINTURA	UN	200,0000	ALIACE	R\$ 2,2000	R\$ 440,0000
0194	5303	MASSA DE CALAFETAR FILETE	UN	20,0000	M FLEX	R\$ 7,4000	R\$ 148,0000
0195	5304	MASSA PLÁSTICA 400G	UN	30,0000	M FLEX	R\$ 8,5000	R\$ 255,0000
0196	5305	MASSA PLÁSTICA 800 G	UN	20,0000	M FLEX	R\$ 19,5000	R\$ 390,0000
0198	5141	METRO MADEIRA CHAPEADO	UN	5,0000	MONFORT	R\$ 21,8000	R\$ 109,0000
0202	5142	NÍVEL DE MADEIRA 25 CM	UN	10,0000	MONFORT	R\$ 11,1000	R\$ 111,0000
0206	11303	PÁ QUADRADA	UN	20,0000	MX	R\$ 23,0000	R\$ 460,0000
0227	5316	PARAFUSO PARA TELHA	UN	200,0000	TREF	R\$ 0,7700	R\$ 154,0000



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0234	5323	PENEIRA DE AREIA Nº 55	UN	50,0000	MM	R\$ 18,1500	R\$ 907,5000
0235	5324	PENEIRA DE CAFÉ	UN	10,0000	MM	R\$ 18,1500	R\$ 181,5000
0237	11455	PENEIRA DE FUBÁ	UN	100,0000	MM	R\$ 22,8500	R\$ 2.285,0000
0238	11457	PISO ANTIDERRAPANTE 41X41M² - CLASSE A- P5	m²	300,0000	BELLACER	R\$ 25,3000	R\$ 7.590,0000
0247	5342	PORTA CADEADOS GALVANIZADO 51 MM	UN	30,0000	FEC	R\$ 3,8400	R\$ 115,2000
0248	11460	PORTA DE ALUMÍNIO 80 X 2,10	UN	50,0000	E MIX	R\$ 672,9000	R\$ 33.645,0000
0251	5345	PORTA DE PINTURA PRANCHETA 2,10 X 0,80 MT	UN	30,0000	NOVA PG	R\$ 118,9000	R\$ 3.567,0000
0252	5346	PORTA SANFONADA 210X80 CM	UN	20,0000	BCF	R\$ 129,9000	R\$ 2.598,0000
0253	5347	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 MT	UN	50,0000	BINOLAR	R\$ 185,6000	R\$ 9.280,0000
0256	5349	PREGO 15X15 COM CABEÇA	kg	40,0000	BELGO	R\$ 17,3000	R\$ 692,0000
0268	8078	RALO QUADRADO PARA 10X10 PVC	UN	30,0000	HERC	R\$ 12,4000	R\$ 372,0000
0275	5368	REJUNTE PACOTE C/ 1 KG	kg	250,0000	GRANTEX	R\$ 3,8400	R\$ 960,0000
0277	11484	RODA COM PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	20,0000	MC	R\$ 44,5000	R\$ 890,0000
0278	5150	RODA C/ PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	20,0000	MC	R\$ 44,5000	R\$ 890,0000
0280	5372	ROLDANA PAR USO ELÉTRICO, PVC PEQUENA COM PREGO 24X24	UN	6,0000	PAMPEANO	R\$ 0,3100	R\$ 1,8600
0282	5152	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO	UN	20,0000	COMPEL	R\$ 6,1000	R\$ 122,0000
0285	11485	SERROTE	UN	4,0000	TOMPSON	R\$ 26,3000	R\$ 105,2000
0286	5377	SILICONE 300G	UN	30,0000	SOUDAL	R\$ 14,3000	R\$ 429,0000
0292	5381	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA	UN	20,0000	VOMPEL	R\$ 4,2300	R\$ 84,6000
0296	8080	TANQUE DE FIBRA 1,00 X 0,50 METROS	UN	19,0000	FIBRART	R\$ 105,9000	R\$ 2.012,1000
0303	5161	TESOURA PARA PODA DE ROSEIRAS CORNETA PROFISSIONAL	UN	3,0000	PREMIUM	R\$ 17,9000	R\$ 53,7000
0305	5164	TORQUESA Nº 12	UN	10,0000	S ROMAO	R\$ 25,0000	R\$ 250,0000
0308	5166	TRENA DE AÇO 5 MT	UN	5,0000	TOMPSON	R\$ 8,9000	R\$ 44,5000
0312	5409	TUBO 7/8 (CH18)	UN	60,0000	APOLO	R\$ 56,3000	R\$ 3.378,0000
VALOR TOTAL							R\$ 145.192,31



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024
3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.03.15.452.0007.2.0063

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a

CONTRATADA. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 04 de maio de 2021

Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101

Contratado

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Jorge Cupertino da Silva

Sócio Gerente